



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 56/2023

1 DADOS CADASTRAIS	
1.1 Identificação do Proponente	
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA CASA LAR - "CORONEL JUVENINO PEREIRA"
CNPJ	53.640.116/001-51
Data de Abertura (CNPJ)	05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ)	87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	ORFANATOS
DDD	18
Telefone	3361-1469
E-mail Institucional	casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional	www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais	Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço	AVENIDA MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 1896
Bairro	BARRA FUNDA
Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Estado	SP
CEP	19707-030
Banco (nome)	BANCO DO BRASIL
Nº Agência (com dígito)	105-8
Nº da Conta-corrente (com dígito)	3-9-8
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023-31/12/2024
Conselho Municipal vinculado	CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal	05/05
Data de Validade do Registro	01/03/2023
Informações Complementares	INSCRIÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO
1.2 Identificação do Responsável Legal	
Nome	CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	[REDACTED]
RG	[REDACTED]
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	[REDACTED]
Celular	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]
Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Estado	SP
CEP	19700-106
1.3 Identificação do Responsável Técnico	
Nome	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo	COORDENADORA
CPF	[REDACTED]
RG	[REDACTED]
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	[REDACTED]
Celular	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]
Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Estado	SP
CEP	19703-166
2 DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - APRENDIZES
Modalidade	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS EM CONSONANCIA COM A LEI DA APRENDIZAGEM 10.097/2000
Programa	0031 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Início da Atividade	01/01/2004
Público-alvo	Adolescentes e Jovens
Capacidade Atendimento / Mês	34
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência	Municipal
Funcionamento: Dias da Semana	Segunda a Sexta
- Horários	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Formulário impresso e digital
- Periodicidade	quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	Identificação
Título	Aprendizes
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Custeio de adolescentes e jovens com enfoque na lei da aprendizagem.
Público-alvo	Adolescentes e jovens.
Local de Execução	Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA" foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução da história e socioeducação.</p> <p>Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.</p> <p>No decorrer de seu caminhar a Organização, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tornou no ano de 2006 a Organização Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde o ano de 2004 desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.</p>	

3.3	Justificativa
<p>A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA", vislumbrando a grande demanda de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade na comunidade, com o intuito de qualificá-los e inseri-los no mercado de trabalho, o Programa de Aprendizes em consonância com a Lei da Aprendizagem 10.097/2000 proporciona ações reais para adolescentes e jovens da comunidade, intervindo através da retirada dos mesmos da ociosidade e incluindo-os em atividades de capacitação profissional, ofertando assim uma mudança de perspectiva de vida que vai além de seu âmbito familiar e comunitário, mediante o primeiro emprego.</p>	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

4	OBJETIVOS E RESULTADOS
4.1	Objetivo Geral <i>Inserção de aprendizes no mercado de trabalho.</i>
4.2	Objetivos Específicos ACOLHER OFERTAR O CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL ACOMPANHAR FREQUENCIA ESCOLAR E DESEMPENHO PROFISSIONAL ARTICULAR COM A REDE SOCIOASSISNTECIAL ESTUDO SOCIAL E RELATÓRIOS REALIZAR REUNIÕES DE PLANEJAMENTO ENTRE A EQUIPE TÉCNICA
4.3	Resultados Esperados <i>Adolescentes e jovens capacitados para o mercado de trabalho.</i>

Handwritten signatures



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas <i>Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.</i> <i>Escuta Qualificada - Ação de identificar as demandas apresentadas pelos usuários.</i> <i>Orientação e encaminhamentos - Tem como objetivo proporcionar ações de intervenções junto ao usuário diante das problematizações trazidas, buscando um trabalho com a Rede Socioassistencial.</i> <i>Visitas - Trata-se de um instrumento que tem como objetivo conhecer as condições e a realidade do usuário no seu cotidiano, tanto no âmbito familiar, social e escolar. Ação realizada diante de cada necessidade específica.</i> <i>Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do contexto socioeconômico familiar, objeto de intervenção profissional.</i> <i>Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Ação realizada com o usuário inserido no serviço, onde o mesmo possui um arquivo individual onde consta dados pessoais, composição familiar, e condições socioeconômicas. E no decorrer do serviço relatórios pontuais diante da demanda trazida.</i> <i>Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a necessidade do usuário.</i> <i>Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar, o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.</i> <i>Oferta do Curso de Aprendizagem - Atividades com enfoque na qualificação profissional do usuário, através da Lei da Aprendizagem 10.097/2000.</i> <i>Acompanhamento da frequência escolar - ação para acompanhar a frequência escolar do usuário, com o intuito de observar que o trabalho não prejudique o desempenho escolar.</i> <i>Acompanhamento do desempenho profissional - Ação de acompanhar junto a empresa parceira o desempenho profissional do usuário.</i> <i>Reuniões - As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer mensalmente ou sempre que houver necessidade, tem como objetivo estabelecer reflexões e avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1 Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/01/2023
2	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/02/2023
3	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/03/2023
4	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/04/2023
5	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/05/2023
6	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/06/2023
7	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/07/2023
8	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/08/2023
9	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/09/2023
10	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/10/2023
11	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/11/2023
12	R\$ 19.825,31	R\$ 0,00	R\$ 19.825,31	08/12/2023
TOTAL R\$	R\$ 237.903,72	R\$ -	R\$ 237.903,72	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 20/01/2023

Responsável Legal:	CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Cargo/Função:	PRESIDENTE

Responsável Técnico:	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função:	COORDENADORA